



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N.º 03/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO**, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com as demais normas complementares, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil/financeira e contabilidade pública para o CRB-8, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

DATA: 05 de março de 2018.

HORÁRIO: 10h00min (dez horas).



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

LOCAL: Sala de reuniões do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, localizado na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial do CRB-8: www.crb8.org.br, ícone “licitações”.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil/financeira e contabilidade pública para o CRB-8, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil/financeira e contabilidade pública para o CRB-8, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos dois ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados, com os documentos de habilitação e de preços, endereçados à Comissão de Licitação, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE)



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.3.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.4. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.5. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que ao CRB-8 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.7. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.8. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia simples do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.9. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

4.10. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

5.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

5.1.3. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.4. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em conformidade com o item 5.1.2. e 5.1.3.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Declarações contidas nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas;
- i) Apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que demonstrem experiência anterior de no mínimo 3 (três) anos no trato da contabilidade pública, e, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3.

7.2. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.3. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.4. Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) seja considerada inexequível, nos termos do artigo 48, § 1º da Lei federal n.º 8.666/93;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.
- 9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços, para fins de execução do objeto licitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e de Preços.
 - 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser entregue no Protocolo do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, localizado na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.
 - 10.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser por escrito, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, podendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail (adm@crb8.org.br).
- 10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.3. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

10.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: (www.crb8.org.br), ícone (Licitações), para os interessados.

10.4.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site do CRB-8 (www.crb8.org.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito à Comissão de Licitação do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO** em dias úteis, das 9:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou email, e publicado no site: (www.crb8.org.br), ícone (Licitações), para os interessados.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO**, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame.

14. DO CONTRATADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses obedecido ao disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

14.2. O **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO**, na qualidade de contratante convocará o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto do certame, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo,



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

para os efeitos do artigo 64 da Lei 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração procederá à convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste edital será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva fatura, discriminando os serviços prestados e o mês de referência, bem como o encaminhamento das certidões referentes ao item 5.3, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, para fins de regular pagamento.

15.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será (ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, o CRB-8, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem “b”, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CRB-8, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação de que trata esse Edital será realizada no dia 05 (cinco) de março de 2018, às 10h00min (dez horas), no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17.2. O Presidente da Comissão poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições deste Edital de Tomada de Preços, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

18. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

18.1. Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, situado Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.

19. DOS RECURSOS

19.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 6.3.1.3.02.01.002, Serviço de Assessoria, Consultoria e Contabilidade, conforme Reserva de Empenho n.º 70, de 06/02/2018.

19.2. O valor global estimado é de R\$ 104.046,00 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais).

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.2. Anexo I – Carta de Credenciamento;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- 20.3. Anexo II – Termo de Referência;
- 20.4. Anexo III – Declaração que não emprega menor;
- 20.5. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;
- 20.6. Anexo V - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;
- 20.7. Anexo VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos;
- 20.8. Anexo VII – Declaração de disponibilidade de recursos humanos e operacionais;
- 20.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2018.

Valentina Aparecida David Manfredi
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

(ANEXO I) - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa..... com escritório à (rua, n.º, cidade....., CNPJ n.º, por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) pela presente, credencia o Sr. portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Expedidor para representá-la perante a CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, nos atos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/____, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São Paulo, ____ de ____ de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- O contrato atual para a prestação de serviços contábeis, nos termos da Lei 8666/93, expirará no próximo dia 02/05/2018 e, ainda;
- A contratação desses serviços se faz necessária uma vez que este Regional não possui profissionais para a execução dessas tarefas, que são extremamente importantes ao andamento dos serviços, havendo, pois, que obtermos a realização dos mesmos por empresas terceirizadas e ainda, tendo em vista que, o contrato atual de serviços de assessoria contábil não poderá ser aditado, conforme legislação, que permite o prazo de 60 (sessenta) meses para contratos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil/Financeira e Contabilidade Pública para o CRB/8, que mantém média anual aproximada de 6.000 (seis mil) lançamentos/ano, conforme abaixo especificado:

2.1.2 Área de Contabilidade, Assessoria Administrativa e Econômica



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- Organização e análise dos documentos quanto ao aspecto técnico e legal;
- Classificação e contabilização de documentos bancários de acordo com as normas de contabilidade pública;
- Levantamento de Balancetes Mensais e Demonstrações Analíticas de todas as contas para aprovação em reunião plenária;
- Elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxos de caixa, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas e Notas Explicativas de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações;
- Elaboração da Proposta Orçamentária do ano, em reunião com a Presidente e devida comissão;
- Elaboração e apresentação de Proposta Orçamentária anual para exercício seguinte, em reunião com a Presidente e devida comissão;
- Apresentação mensal dos índices de realização das despesas para tomada de decisões;
- Contabilização da dívida ativa e orientação do livro para execução fiscal;
- Orientação quanto aos cálculos das anuidades mensais atualizadas de acordo com os índices oficiais;
- Orientação quanto aos cálculos da dívida ativa (executivos fiscais);
- Contabilização das mutações das variações patrimoniais;
- Elaboração e registro de livro próprio e com a identificação patrimonial através de plaquetas metálicas dos bens móveis de caráter permanente, de acordo com a Lei;
- Elaboração de relatório das Receitas e Despesas incorridas até a data das Demonstrações Financeiras;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações;
- Manutenção e apresentação de toda documentação contábil idônea e sem rasura;
- Elaboração de Livro Diário, Livro Razão e Livro de Balanços e demonstração informatizados, encadernados e registrados;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual para aprovação do plenário do CFB e Tribunal de Contas da União – TCU, conforme formulários do próprio TCU, com a elaboração de Balancete Anual, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxos de Caixa, Composição Analítica das Contas do Balanço, Relatório do Saldo das Contas, Notas Explicativas e do Resultado Apurado de acordo com a Lei 4320/64 e suas alterações;
- Elaboração e contabilização de cálculo da cota-parte da arrecadação para o Conselho Federal de Biblioteconomia;
- Elaboração e entrega das obrigações mensais e anuais exigidas por lei, tais como, DCTF, DIRF, COPOM, Informes de Rendimentos e outros;
- Atualização para atender as Normas que deverão ser aplicadas de acordo com a NBCT SP 16;
- Inventário dos bens;
- Acompanhamento da reavaliação dos bens patrimoniais;
- Contabilização do Laudo de reavaliação dos bens móveis e imóveis;
- Ajuste dos bens móveis e imóveis de exercícios anteriores;
- Contabilização das Variações dos bens móveis e imóveis mensais;
- Implantação de todos os bens existentes na entidade;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- Elaboração e contabilização mensal da depreciação de bens;
- Acompanhamento e contabilização do relatório da posição de débitos mensais;
- Contabilização de empenhos;
- Controle e orientação quanto à aplicação dos dispositivos do art. 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96 e Instrução normativa SRF nº 1244, de 30.01.2012;
- Manutenção no cadastro do CNPJ;
- Atender às auditorias respondendo pelas áreas de sua responsabilidade.

2.1.3. Área de Departamento Pessoal

- Registro dos empregados, que são regidos pelo regime da CLT, em livro próprio;
- Elaboração e implantação da documentação do registro dos empregados;
- Anotações e atualizações das carteiras profissionais;
- Elaboração dos serviços:
 - Comunicação de admissões/demissões ao Ministério do Trabalho;
 - Folhas de pagamento de salários – mensais;
 - Folhas de pagamento de 13º Salário – novembro/dezembro;
 - Fichas de salário-família;
 - Termos de responsabilidade para fins de salário-família;
 - Controle e elaboração dos índices de reajuste dos salários;
 - Reunião de Controle e orientação de cargos e salários;
 - Contrato de trabalho;
 - Cadastro de empregados no PIS;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- Seguro desemprego;
- Informe de rendimento para declaração IRPF;
- Cálculo de reajustes de salários;
- Elaboração, cálculo e acompanhamento de rescisões de contratos de trabalho;
- Elaboração dos avisos e recibos de férias;
- Elaboração do mapa de controle de vencimento de férias;
- Elaboração contribuição previdenciária;
- Elaboração da contribuição ao FGTS;
- Elaboração da contribuição ao PIS/PASEP;
- Elaboração do imposto de renda retido na fonte sobre salários, autônomos, e terceiros;
- Elaboração contribuição assistencial e sindical dos empregados;
- Elaboração da seguridade social;
- Elaboração da contribuição de ISS S/Autônomos e terceiros.
- Elaboração da Rais.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços a serem prestados, o habilitante deverá, preferencialmente, estar sediado na Cidade de São Paulo, dispor de suporte de informatização e contar com profissionais competentes, tecnicamente habilitados, que



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

deverão ser qualificados na proposta, para o atendimento aos itens 1.1., 1.1.2. e 1.1.3., correndo por conta do habilitante todas as despesas com a operacionalização dos serviços.

3.2. Os serviços que ora se pretende contratar deverão ser prestados na sede do habilitante. Entretanto,

3.2.1. sempre que houver necessidade, deverão ser feitas visitas periódicas à sede do CRB-8, para orientar e assessorar a Presidência, a Diretoria, a Assistência Financeira, além da Comissão de Tomada de Contas;

3.2.2. a assessoria e orientação serão prestadas, pessoalmente, na sede do licitante quando, pela sua complexidade, as partes entenderem que não possam ser realizados através de contatos telefônicos, correspondência, *e-mail*, ou *fax*;

3.2.3. quando houver necessidade de participação em sessões Plenárias, ordinárias (mensais), ou extraordinárias (de caráter urgente), na sede do CRB-8, nas quais serão apresentados, discutidos ou deliberados assuntos de natureza contábil, fiscal, ou trabalhista, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o habilitante deverá participar, ou se fazer representar por um responsável técnico;

3.2.4 ao menos quatro vezes ao mês, o habilitante deverá providenciar a retirada e a devolução dos documentos contábeis e de pessoal, da sede do CRB-8, mediante protocolo,



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

responsabilizando-se pelos mesmos, enquanto estiverem sendo transportados, ou sob sua guarda, respondendo por mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3.3. O habilitante deverá tomar conhecimento das Resoluções e Normas emanadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, especialmente daquelas referentes às matérias financeira/contábil/tributária, correlatas à sua área de atuação, para orientar a Presidência, Diretoria, Comissões e demais setores do CRB-8, quanto à sua aplicabilidade.

3.4. O habilitante deverá apresentar um Relatório Final de suas atividades ao término do contrato.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE
COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF

Anexo VII – Declaração de disponibilidade de recursos humanos e operacionais



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Tomada de Preços Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta Tomada de Preços.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF

Anexo VIII – Minuta do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CONTÁBIL/FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA
PARA O CRB-8

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO,
entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei
4.084, de 02 de julho de 1962, representado pelo seu [inserir função da autoridade
competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto].

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____,
estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a)
[inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e
órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) nº _____, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído
no Processo n.º _____ (Tomada de Preços n.º ____/____), mediante as cláusulas e
condições que se seguem:

Cláusula Primeira



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil/financeira e contabilidade pública para o CRB-8, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

Cláusula Segunda

I. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, **constituem obrigações do CRB-8:**

a. realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b. designar, como Gestor do Contrato dela que tratem exclusivamente da prestação de serviços, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRB-8 perante o CONTRATADO;

c. colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços, objeto deste Contrato; e

d. comunicar ao CONTRATADO, por escrito:

d.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

d.2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa; e

d.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

II. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, **constituem obrigações do CONTRATADO:**

a. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo CRB-8;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b. comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CRB-8, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- d. reparar todos os danos e prejuízos causados ao CRB-8, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- e. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o CRB-8, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade;
- f. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- g. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CRB-8, para a adequada execução do Contrato;
- h. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRB-8, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do CRB-8 na execução do objeto do presente Contrato;
- j. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- l. assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação de serviço, ora contratada;
- m. executar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- n. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRB-8;
- o. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRB-8;
- p. Aceitar, por parte do CRB-8, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- q. manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais, não tornadas públicas pelo CRB-8, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do(s) Contrato(s), sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- r. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações recebidas em função da execução deste Contrato;
- s. observar, na execução do objeto do(s) Contrato(s), todas as condições estabelecidas na sua proposta e no Termo de Referência;
- t. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRB-8, cumprindo todas as determinações deste;
- u. Assegurar que a cada solicitação do CRB-8 haja profissional disponível, em quantidade necessária, para execução do objeto contratual, bem como para atender à demanda da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Cláusula Terceira

O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega definitiva do objeto, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

Cláusula Quarta

4.1. A remuneração pela prestação de serviços, objeto deste contrato, será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxx.

4.2. O valor acima mencionado será reajustado, anualmente, pelo índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Cláusula Quinta

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 1º - É condição indispensável para a liberação dos pagamentos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

Cláusula Sexta



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- e) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

6.1 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

Cláusula Sétima

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pelo CRB-8, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Parágrafo Único - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

Cláusula Oitava

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Comarca de São Paulo, Subsessão Judiciária do Estado do São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2018



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

CONTRATADO
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG: